



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 02 de junho de 2022.

**OFÍCIO:** 143/2022

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências”**.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS


## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Anexo 1 – Classe de cargos de provimento efetivo da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015, os seguintes cargos, os quais serão regidos pela Lei Complementar 60/2015:

CLASSE	NÍVEL	CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	JORNADA
TÉCNICO AGRÍCOLA	V	01	Ensino médio Completo, bem como curso Técnico na área, devidamente registrado no órgão de classe competente.	R\$ 2.256,09	44 horas
BIOMÉDICO	VII	01	Curso Superior de Biomedicina, além de registro no Conselho de Biomedicina.	R\$ 3.248,75	44 horas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

**Art. 2º** – Fica criado, no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015, o seguinte cargo:

<b>CARGO</b>	<b>N. CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>COORDENADOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO</b>	01	R\$ 3.898,49

**Art. 3º** – O Anexo III – Distribuição de Cargos pelos níveis de vencimentos, da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte:

<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>
V	TÉCNICO AGRÍCOLA
VII	BIOMÉDICO

**Art. 4º** - O Anexo IV – Cargos Efetivos pelos Grupos Ocupacionais por Secretarias, da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte:

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CLASSE</b>
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E JURÍDICO.	TÉCNICO AGRÍCOLA
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BIOMÉDICO

**Art. 5º** - O Anexo X – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

CARGO	NIVEL	VENCIMENTO (R\$)
<b>COORDENADOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO</b>	VIII	R\$ 3.898,49

**Art. 6º** - O Anexo XI – Descrição das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar n. 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte:

**CARGO: Técnico Agrícola**

**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:** Ensino médio Completo, bem como curso Técnico na área, devidamente registrado no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Técnico Agrícola executar a implantação e manutenção de projetos paisagísticos em áreas públicas, segundo orientação técnica de profissionais habilitados desta municipalidade ou por ela contratados; Acompanhar os serviços de roçagem de gramados e plantas ruderais verificando o rendimento dos equipamentos e dos operadores bem como da qualidade do serviço realizado; Acompanhar a implantação dos projetos de canteiros de plantas ornamentais em áreas públicas quanto ao dimensionamento do canteiro, preparo do solo e plantio; Acompanhar o plantio de árvores em áreas públicas seja na arborização viária, recuperação de áreas degradadas ou implantação de projetos paisagísticos; Apresentação de relatórios dos serviços realizados por empresas terceirizadas objetivando confrontar os fechamentos mensais; Verificar e responsabilizar-se pelos equipamentos moto-mecânicos da Prefeitura bem como a manutenção nas atividades de paisagismo; Acompanhar a aplicação de métodos e técnicas de controle de pragas, para preservar o patrimônio vegetal das áreas públicas, mantendo o bom estado fitossanitário da municipalidade; Acompanhar a aplicação de técnicas de calagem e adubação do patrimônio vegetal das áreas públicas visando a sua adequada nutrição; Acompanhar a implantação e a manutenção de viveiros de produção de planta ornamentais e árvores; Elaborar laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias para os produtores rurais da cidade de Pratápolis; Prestar assistência técnica e efetuar pesquisas tecnológicas, a fim de melhorar o plantio dos produtores rurais, exercendo, inclusive coleta de dados de natureza técnica; implantar alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento do plantio dos Produtores rurais; dar palestras para os produtores rurais referente ao cultivo do café e outros cultivos predominantes nesta cidade, com o fito de combater as pragas do plantio antes da colheita e pós colheita; Desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação profissional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

**CARGO: Biomédico**

**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:** Curso Superior de Biomedicina, além de registro no Conselho de Biomedicina.

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** Ao Biomédico compete atuar em equipes de saúde, no nível tecnológico, especialmente nas atividades complementares de diagnóstico. Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise, bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Realizar análises bromatológicas, objetivando a aferição de qualidade dos alimentos; Realizar coletas e análises clínicas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando laudos e pareceres; Realizar coletas e análises hematológicas, assumindo responsabilidade técnica, firmando laudos e pareceres, com o objetivo de auxiliar Homocentros, Centros de Transplantes de Órgãos, entre outras atividades que envolvem sangue e hemoderivados, podendo, ainda, desenvolver todas essas tarefas no Banco de Sangue, excetuando-se, tão-somente, as transfusões; Realizar, sob supervisão médica, operações com equipamentos e sistemas médicos de diagnóstico por imagens e/ou radioterápicos; Realizar coleta, análise, assumir a responsabilidade técnica e firmar laudos e pareceres em relação a Citologia Esfoliativa; Assumir responsabilidade técnica de empresas governamentais que comercializem produtos para laboratórios de análises clínicas, exceto farmacêuticos; Assumir a responsabilidade por pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas instituições públicas; Assumir a responsabilidade técnica pela produção, execução e controle de qualidade de insumos biológicos, produzidos pelo Estado, como reagentes, soros e vacinas, entre outros. Desempenhar outras atividades compatíveis e correlatas com sua formação profissional.

**Art. 7º** – O Anexo, da Lei Complementar n. 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte:

**CARGO: Coordenador de Unidade de Atendimento Integrado – UAI.**

**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:** Ensino médio completo;

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** Ao Coordenador, compete atuar com responsabilidade, dedicação e envolvimento com o trabalho, apresentando comportamento adequado; Buscar e garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos; Agir proativamente na busca de soluções adequadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

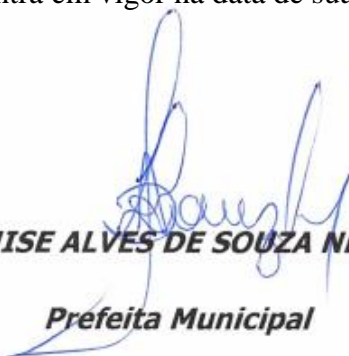
para resolver problemas; Dominar técnicas e metodologias requeridas para o exercício das atividades; Apresentar resultados satisfatórios do trabalho e qualidade nas atividades executadas, comprometendo-se com o resultado final; Cumprir as regras preestabelecidas da unidade de lotação; Conviver de forma harmoniosa, mesmo em situações conflitantes com a chefia, cidadãos e colegas, tratando-os com respeito e cordialidade; Controlar e organizar o banco de horas dos funcionários da Unidade; Controlar o quadro de funcionários da Unidade, bem como solicitar as substituições; Administrar conflitos dentro da Unidade; Acompanhar e orientar a imprensa em casos de visitas a Unidade, verificando a permissão para reportagens, fotos e filmagens dentro da Unidade; Reportar toda e qualquer anormalidade da Unidade e Coordenadoria; Qualquer outra atividade correlata ao desempenho de seu cargo para bom desenvolvimento da Unidade.

**Art. 8º** - Os cargos criados por esta Lei Complementar integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Os cargos ora criados serão de provimento efetivo e providos por concurso público de provas e títulos, exceto o aquele previsto no art. 2º desta legislação.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
*Prefeita Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.”**

Considerando as demandas existentes em nosso município quanto a presença de um técnico agrícola, já que tem como uma de suas missões, o aprimoramento de medidas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico voltado à agricultura.

E ainda levando em consideração que com esta iniciativa vamos atender de forma mais adequada às necessidades de nossos municípios.

De igual forma, em meio ao recente período pandêmico, e infeccioso que se faz mais presente em nossa realidade, o Município mais do que nunca, necessita de um Biomédico, com o objetivo de auxiliar a prestação adequada de medidas públicas voltadas à área da saúde de nossos municípios.

Além do mais, o Município de Pratápolis encontra-se conveniado com o UAI-MINAS, necessitando de um Coordenador para iniciar as atividades em prol dos municípios, que será com total certeza, de grande valia.

Esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 02 de junho de 2022

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**